

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL e PERMANENTE do PROCESSO SELETIVO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, através do DECRETO Nº 991 de 26 de agosto de 2011, torna público a realização do Processo Seletivo, **destinados a selecionar candidatos para compor cadastro suplementar de Professores, Agente de Educação e Assistente de Educação para suprir carências decorrentes de afastamentos temporários do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município Luziânia/GO**, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luziânia/GO, Lei n.º 2894 de 08 de agosto de 2005, Lei nº 3.119 de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 3.294 de 26 de julho de 2009 e Lei n.º 3334 de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 3494 de 21 de dezembro de 2011 e legislação correlata, conforme as normas e condições estabelecidas neste Comunicado e a seguir especificadas:

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo, designada através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, sínteses de atividades, jornada de trabalho, remuneração, número de vagas e valor da taxa de inscrição, estão especificados no Quadro 1.

Quadro 1

Cod.	Cargo	Pré-Requisito	Síntese das Atividades	Carga Horária (h/semana)	Total de Vagas	Cadastro de Reserva Técnica	Vencimento R\$	Taxa de Inscrição R\$
101	Professor Básica I	Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, para o exercício da docência nas cinco primeiras series e/ou na educação infantil	Ministrar aulas na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades, utilizar constantemente capacidades de comunicação.	40h	00	200	1.693,63	35,00
102	Agente de Educação	Ensino Médio	Prestar serviços de digitação e redigir expedientes, sumários, tais como: atestados, ofícios e memorandos de acordo com modelo e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativos.	40h	00	100	1.022,42	35,00
103	Assistente de Educação	Ensino Médio	Assistir e acompanhar os profissionais do magistério no desempenho das atividades pedagógicas em sala de aula.	40h	00	100	1.003,49	35,00

1.3 – As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do nível.

1.4 – O Processo Seletivo será regido por este Edital.

2 – Das Inscrições

2.1 – A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Quadro 1.

2.2 – As inscrições estarão abertas de 16 de fevereiro de 2012 até às 18h do dia 09 de março de 2012, horário local.

2.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet pelo site: www.ibeg.org.br.

2.3.1 – Será disponibilizado, para realização de inscrições para aqueles que não têm acesso à internet, no seguinte local: Biblioteca Municipal Professora Laiza dos Reis Meireles no seguinte endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, s/n – Centro – Luziânia Goiás, entre os dias **16 de fevereiro de 2012 até o dia 09 de março de 2012**, de segunda à sexta-feira em horário comercial.

2.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

- 2.5 – O IBEG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico, por fax e outros.
- 2.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.
- 2.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, dispondo o IBEG do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.
- 2.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no Quadro 1.
- 2.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento desta impreterivelmente até o dia **09 de março de 2012**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 2.9.1 não terão validade.
- 2.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.
- 2.9.2.1.1 - Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.
- 2.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no item 2.9.1.
- 2.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.9.5 – Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 2.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 2.10 – O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam realizadas em horários diferentes.
- 2.11 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição
- 2.12 - As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.
- 2.13 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia **19 de fevereiro de 2012**. O candidato poderá ter acesso aos dados no sítio www.ibeg.org.br.
- 2.13.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.
- 2.13.2. No dia **13 de março de 2012** está previsto a publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.
- 2.13.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.
- 2.14 – As informações complementares acerca da inscrição e do Processo Seletivo estarão disponíveis no mesmo sítio.

3 – Das Vagas Destinadas aos Candidatos Portadores de Deficiência

- 3.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Quadro 1 do presente Edital.
- 3.2 – Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.3 – Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.
- 3.4 – Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas para PNE.
- 3.5 – O candidato que se declarar portador de deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).
- 3.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 3.7. – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
- 3.7.1 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá protocolar até o dia **09 de março de 2012**, o laudo médico original a que se refere o subitem 3.8.1 e cópia legível do RG e CPF, no seguinte endereço: Rua Manoel de Carvalho Rezende c/ a Rua João Paulo, s/n Centro – Luziânia/Goias, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO, aos cuidados da Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo.
- 3.8 – O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.8.1 – O laudo médico deverá ser emitido preferencialmente em formulário próprio – Anexo I –, obedecendo às seguintes exigências:
- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
 - b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.8.2 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 3.8.1 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8.3 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 3.7.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.9 – O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

3.10 – O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.

3.11 – Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.12 – O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao Processo Seletivo.

4 – Dos Candidatos que Necessitam de Condições Especiais para Fazer as Provas

4.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo II – que estará disponível no sítio www.ibeg.org.br e protocolar no endereço especificado no subitem 3.7.1, até o dia **09 de março de 2012**.

4.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo II – que estará disponível no sítio www.ibeg.org.br e protocolar, junto à documentação solicitada no requerimento, para o endereço especificado no subitem 3.7.1 até o dia **09 de março de 2012**.

4.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento à cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

4.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao IBEG o Requerimento de Condições Especiais – Anexo II – conforme subitens 4.3.1 e 4.3.2.

4.3.1 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.3.2 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5 – Das Provas

5.1 – Os programas das provas, por cargo, constam no Anexo III deste edital.

5.2 – As provas, por cargo, estão especificadas no Quadro 2, 2.1 e 2.2.

Quadro 2

PROVA OBJETIVA			
CARGO			
Agente de Educação			
DISCIPLINA	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MODALIDADE
Língua Portuguesa	18	1 PONTO	Eliminatória/classificatória
Matemática	08	1 PONTO	
Conhecimentos em Informática	04	1 PONTO	
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
TOTAL DE PONTOS		30 pontos	

Quadro 2.1

PROVA OBJETIVA			
CARGO			
Assistente de Educação			
DISCIPLINA	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MODALIDADE
Língua Portuguesa	20	1 PONTO	Eliminatória/classificatória
Matemática	10	1 PONTO	
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
TOTAL DE PONTOS		30 pontos	

Quadro 2.2

PROVA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CARGO	
Professor Básica I 40hrs	
PROVA DE TÍTULOS	Eliminatória/Classificatória
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Classificatória

5.4 – Prova Objetiva (somente para os cargos de Agente de Educação e Assistente de Educação)

5.4.1 - As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam nos itens 5.4.6.

5.4.2 – A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de 'a' a 'e', das quais apenas uma é a correta.

5.4.3 – A Prova Objetiva será composta de questões conforme **Quadro 2, 2.1 e 2.2.**

5.4.4 – O valor de cada questão da Prova Objetiva esta explicitadas no **Quadro 2, 2.1 e 2.2.**

5.4.5 – Das Condições para a Realização das Provas

5.4.6 – As Provas estão previstas para serem aplicadas nos dias abaixo relacionados e terão a duração de 3 horas para todos os cargos, conforme quadro abaixo.

Dia 18 de março de 2012 das 15h às 18h
Agente de Educação e Assistente de Educação

5.4.7 – O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IBEG.

5.4.8 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ibeg.org.br, previsto para o dia **15 de março de 2012**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.4.8.1 – As provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos.

5.4.9 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.4.11 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

5.4.10 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

5.4.11 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.5.6 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

5.4.12 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

5.4.13 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

5.4.14 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a carteira nacional de habilitação (CNH) sem foto, a certidão de nascimento, o cadastro de pessoa física (CPF), a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou reservista.

5.4.15 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.4.16 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem **5.4.6.**

5.4.17 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.4.18 – O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa das provas e no cartão resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.

5.4.19 – A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação igual a zero.

5.4.20 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

5.4.21 – Não haverá substituição do cartão-resposta, por causa de erro de preenchimento.

5.4.22 - O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos cadernos de provas/respostas.

5.4.23 - Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IBEG.

5.4.24 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no cartão-resposta.

5.4.25 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no cartão-resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.4.26 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.4.27 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova durante a sua realização candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmdora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusar a atender esta determinação.

5.5.16 – O IBEG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos; o local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

5.5.17 – O IBEG e a Comissão do Processo Seletivo recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” e “b” do item 5.5.15 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

5.5.18 – O IBEG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.5.15, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao IBEG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, alíneas *g* e *h*.

5.5.19 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta. Decorridas 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 30 minutos antes do término da prova.

5.5.20 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas sendo liberados somente após a entrega do cartão resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

5.5.21 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IBEG.

5.6 – Prova de títulos (somente para o cargo de Professor Básica I – Eliminatória e Classificatória)

5.6.1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade e experiência exigidas, conforme descrito no quadro 1 deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

Quadro 3

Títulos / Especificação (apenas para Professor Básica I 40h)	Valor por Título	Quantidade Máxima de Títulos	Comprovação
Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, para o exercício da docência nas cinco primeiras séries e/ou na educação infantil.	1,0	02	Certificado de conclusão de curso, com a carga horária de cada disciplina cursada.
Curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em área de Educação, com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou por instituição especialmente credenciada.	2,0	02	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato Sensu</i> .
Título de Mestre, em área da Educação, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida.	3,0	02	Diploma de conclusão de Mestrado
Título de Doutor, em área da Educação, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida.	4,0	01	Diploma de conclusão de Doutorado

5.6.2. O candidato deverá entregar o título durante o período de inscrição – **16/02/2012 a 09/03/2012** no seguinte endereço Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Rua Manoel de Carvalho Rezende c/ a Rua João Paulo, s/n Centro – Luziânia/Goiás, Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo, os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório.

5.6.3. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**.

5.6.4. As informações prestadas na entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

5.6.5. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.6.6. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

5.6.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

5.6.8. **Para efeito de aceitação, as cópias não autenticadas em cartório não serão consideradas.**

- 5.6.9. Não serão aceitos títulos em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 5.6.10. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 5.6.11. No momento de entrega dos títulos, os mesmos não serão conferidos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.
- 5.6.12. Sobre a nota obtida pelos candidatos será somado os pontos referentes aos títulos, para classificação final.
- 5.6.13. Em que pese os títulos, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

5.7. Comprovação do Exercício da Atividade Profissional (apenas para o cargo de Professor Básica I - Classificatória)

Quadro 4

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
CTPS; Certidão ou Declaração de tempo de serviço; Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA	1,0 ponto por ano de experiência comprovada na área do cargo pretendido	10 anos	A experiência Profissional deverá ser comprovada para fins de classificação.

5.7.1. O candidato deverá entregar a comprovação da experiência profissional durante o período de inscrição – **16/02/2012 a 09/03/2012** no seguinte endereço Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Rua Manoel de Carvalho Rezende c/ a Rua João Paulo, s/n Centro – Luziânia/Goiás, Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo, os mesmos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório. Conforme relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.7.2 e certificado de conclusão da escolaridade exigida no quadro 1.

5.7.2. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso).
- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6 – Da Correção

6.1 – A correção das questões da Prova Objetiva da 1ª Etapa será feita por meio eletrônico.

6.2 – O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos no Quadro 2 deste Edital.

7 – Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota Final

7.1 – O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme Quadro 2 deste Edital.

7.2 – A prova objetiva será eliminatória e classificatória, sendo considerado **APROVADO** na prova objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos totais das provas.

7.2.1 – Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem pontuação conforme item 7.2 e se enquadrarem no quantitativo de vagas totais mais reserva técnica, ver quadro 1.

7.3 – A nota final, por cargo, será em ordem decrescente de pontuação obtida.

7.4 – A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do Processo Seletivo, será conforme quadro 2.

7.4.1 – Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.2 – Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, para todos os cargos:

b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;

d) maior idade.

7.4.3 – O candidato inscrito como portador de deficiência, nos termos do item 3 deste Edital, se aprovado e classificado terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.5 – O candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

7.6 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

7.7 – A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

8 – Dos Recursos

8.1 – O candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo, contra: O resultado da homologação das inscrições, o Gabarito da Prova Objetiva, resultado da Prova de Títulos/Experiência Profissional e contra o resultado final.

8.2 - O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada uma das fases citadas no item 8.1.

8.2.1 – Para interpor recurso o Candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, acessar a página do Processo Seletivo de Luziânia/GO, acessar usando o login e a senha e ir no campo de interposição de recursos.

8.3 -O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.4 – fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

8.4.1 – Será indeferido, o pedido de recurso com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 – Após o julgamento, pela Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo e Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.6 - Se, do exame de recursos, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.8 - Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 – Dos Resultados

9.1 – Os resultados serão disponibilizados no sítio www.ibeg.org.br.

9.2 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no sítio www.ibeg.org.br.

9.3 – O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no sítio www.ibeg.org.br.

9.4 – O resultado da Prova de Títulos/Experiência Profissional será divulgado no sítio www.ibeg.org.br.

9.5 – O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas, no sítio www.ibeg.org.br.

9.6 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

9.7 – O Resultado Final e Oficial do Processo Seletivo será divulgado no sítio www.ibeg.org.br, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

9.8 – Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo de acordo com o subitem 13.1, alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, l, p ou q.

10 - Da Homologação

10.1 – A homologação será publicada em Jornal de Grande Circulação, no sítio do IBEG (www.ibeg.org.br) e na Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

10.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

11 – Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

11.1 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- b) possuir escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Quadro 1 deste Edital;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado (Art.12.CF/88);
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar os demais documentos solicitados para a posse;
- i) cumprir as disposições deste Edital.

12 – Da Nomeação e da Posse

12.1 – O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mental, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com necessidades especiais. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a junta julgar necessário.

12.2 – O candidato deverá apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura até o 5º dia útil contados do ato de convocação devidamente publicado.

12.3 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de convocação do mesmo junto à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura para efeito de sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 – No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.5 – O candidato estará sujeito à lotação para qualquer Unidade no município de Luziânia/GO, de acordo com as especificidades e necessidades da Prefeitura.

12.6 – Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

12.7 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

12.8 – O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.

13 – Das Penalidades

13.1 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes de ter transcorrido 1h de prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 – Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

14 – Das Disposições Gerais

14.1 – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

14.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

14.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no sítio do IBEG.

14.4 – Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBEG poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.5 – A Empresa responsável pela organização e execução do Processo Seletivo não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ibeg.org.br. É de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas.

14.6 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

14.7 – Aos candidatos aprovados, confere-se a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

14.8 – O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

14.9 – A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO e de acordo com a legislação vigente.

14.10 – A Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

14.11 – Não será fornecido ao candidato, pela Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.12 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Processo Seletivo.

14.13 – As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.

14.14 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.

14.15 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e o seu telefone junto a Prefeitura Municipal de Luziânia/GO. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.16 – O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal** de Luziânia/GO, e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br, bem como fixado em locais públicos e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação.

14.17 – O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

14.18 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

14.19 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia/GO, 16 de fevereiro de 2012.

Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DO LAUDO MÉDICO

Ilma. Senhora,
Antônia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo

Eu, _____, inscrição nº. _____,
CPF nº. _____ portador (a) do documento de identificação n. _____,
expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para o cargo de
_____ da Secretaria Municipal da Educação da Cidade
de Luziânia/GO, Estado de Goiás, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e
suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, **Laudó Médico** atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência.

Nestes termos,
Peço deferimento.

_____/_____/2012.
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá protocolar o original deste laudo, para o seguinte endereço Rua Manoel de Carvalho Rezende c/ a Rua João Paulo, s/n Centro – Luziânia/Goiás, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital: **a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital; **b)** constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato e o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo; **c)** descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); **d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; **e)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições; **f)** no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº (RG): _____ CPF nº _____,

foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ conforme legislação vigente.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA

<input type="checkbox"/> I - Paraplegia	<input type="checkbox"/> VII - Triplegia
<input type="checkbox"/> II - Paraparesia	<input type="checkbox"/> VIII - Triparesia
<input type="checkbox"/> III - Monoplegia	<input type="checkbox"/> IX - Hemiplegia
<input type="checkbox"/> IV - Monoparesia	<input type="checkbox"/> X - Hemiparesia
<input type="checkbox"/> V - Tetraplegia	<input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia	<input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL:

I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

III – Visão monocular – acrescido pela lei nº 16.494/2009.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL: A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA

EM: _____

Observação: _____

_____ / _____ /2012.

Local

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do Processo Seletivo para todos os cargos da Prefeitura Municipal do Luziânia/GO (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando etc.).

Ilma. Senhora,
Antônia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo

Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____ portador(a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da Prefeitura de Luziânia/GO, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

_____ / _____ /2010.
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato portador de deficiência ou seu representante deverá protocolar o original deste Requerimento no endereço Rua Manoel de Carvalho Rezende c/ a Rua João Paulo, s/n Centro – Luziânia/Goiás, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO, devidamente preenchido, juntamente com o laudo, até o dia 09 de fevereiro de 2012, com data de postagem até a data mencionada anteriormente.
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência.
- O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá entregar este formulário devidamente preenchido com o respectivo atestado médico.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE O IBEG POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

() Total (cego) () Subnormal (parcial)

Circule os recursos necessários para fazer a prova:

- a) para cegos – prova em Braille, ledor de prova, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubarítimo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
- b) para visão subnormal – ledor de prova, lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18 () Tamanho 20

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por ledor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado. Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e as explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.2 AUDITIVA

() Total () Parcial

Faz uso de aparelho? Sim () Não ()
Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim () Não ()
Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)
() Membro inferior (pernas/pés)
() Outra parte do corpo. Qual? _____

Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta e/ou a folha de resposta? Sim () Não ()

Utiliza algum aparelho para locomoção?
Sim () Não () Qual? _____

Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim () Não ()
Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:

(cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta.)

Registre, se for o caso, **outras condições necessárias:**

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da prova.

3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde

(acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____ / _____ /2012.
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

CONTEÚDOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

NÍVEL MÉDIO

Agente de Educação e Assistente de Educação

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos; Ortografia; Divisão silábica; Encontros vocálicos e consonantais; Acentuação; Classes das Palavras; Emprego de crase; Pontuação; Flexão nominal; Flexão verbal; Emprego dos verbos impessoais; Vozes verbais (transformação); Uso e colocação de pronomes; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Regência nominal; Regência verbal; Análise Morfossintática: termos da oração; Frase; Oração; Período: processo de coordenação e subordinação; Emprego das conjunções; Semântica: significação das palavras; sinônimos; antônimos; homônimos; parônimos; polissemia; denotação; conotação e funções da linguagem. **Obs.:** as questões de gramática estão pressupostas no conteúdo programático e serão exploradas a partir de seus efeitos de sentido no texto.

MATEMÁTICA

Aritmética: sistemas de numeração; operações e problemas com números naturais; divisibilidade, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, números primos; operações e problemas envolvendo números racionais na forma fracionária e na forma decimal; números reais. **Geometria Plana:** Ângulos, triângulos e quadriláteros; áreas e perímetros das principais figuras planas; semelhança de triângulos; relações métricas nos triângulos retângulos; círculo e circunferência. **Unidades de Medidas:** comprimento, superfície, volume, tempo, capacidade e massa. **Matemática Comercial:** razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples. **Álgebra:** expressões algébricas; equações e sistemas de 1º e 2º graus; problemas de 1º e 2º graus; funções: domínio e imagem; função linear, função quadrática, função exponencial e funções trigonométricas; análise combinatória simples; matrizes. **Estatística Básica:** conceitos, organização de dados estatísticos, medidas de posição, medidas de dispersão, medidas de assimetria e curtose, números índices.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA(apenas para Agente de Educação)

Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97-2003 em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97-2003 em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 97-2003 em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.